



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RECURSO – CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Processo Administrativo nº 040/2026
Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 20 unidades habitacionais no Município de Souto Soares/BA.

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, em face de sua desclassificação no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Após análise das razões recursais e do julgamento proferido pelo Agente de Contratação, verifica-se que a decisão recorrida encontra-se devidamente fundamentada, não havendo elementos novos capazes de justificar sua reforma.

Restou evidenciado nos autos que a proposta da recorrente apresentou inconsistências materiais relevantes, notadamente divergência entre os valores constantes na planilha orçamentária, composições de custos unitários e demais documentos que integram a proposta, bem como inconsistência no percentual de BDI informado na CPUs e nos demais documentos que integram a proposta, comprometendo sua coerência interna e inviabilizando o julgamento objetivo.

Ademais, constatou-se que a proposta não foi devidamente elaborada de forma específica para o presente certame, havendo indícios de utilização de planilhas previamente elaboradas, inclusive vinculadas a outro procedimento licitatório, sem a devida adequação às condições, quantitativos e parâmetros exigidos no edital da concorrência 002/2026.

Dessa forma, resta configurada falha substancial na composição da proposta, em desconformidade com as exigências editalícias e com os critérios técnicos necessários à validação da formação de preços.

As inconsistências apontadas no parecer técnico comprometem a credibilidade e a confiabilidade da proposta apresentada, na medida em que evidenciam a ausência de observância aos requisitos formais e materiais exigidos, configurando desconformidade relevante com o instrumento convocatório.

Tais irregularidades configuram vícios de natureza insanável e afrontam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se mostra acertada a decisão de desclassificação.

Diante do exposto, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ACOELHO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo, mantendo integralmente a decisão que desclassificou a empresa CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Publique-se.
Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Souto Soares/BA, 27 de março de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal